

PROCESSO Nº 0106-0001/2023

CONTRATO D.L. Nº 03/2023.

TERMO DE CONTRATO D.L. Nº 03/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINDOBA/AL E A
EMPRESA NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI
LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.335.436/0001-10, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro, Pindoba, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito José Cicero Cardoso Costa, inscrito no CPF sob nº 009.001.354-92, residente e domiciliado neste município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças aqui representada pelo Sr. Jâmesson Moreira Caetano.

CONTRATADA: A empresa **NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.646/0001-72 e estabelecida na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, nº210, APT302, Jatiuca, Maceió/AL, CEP: 57.035-700, representada pelo Senhor Eduardo Suruagy do Amaral Costa, inscrito no CPF de nº 035.320.654-79, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0106-0001/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta está sendo encaminhada para análise da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei de nº 8.666, em observância às disposições do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, têm justos e contratados o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de software, área de folha de pagamento, sistema tributário e protocolo web.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1 - O valor total contratado é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e respeitados os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas 2023:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0004 - Secretaria Municipal de Administração

Estrutura Programática: 04.0004.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2- Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Projeto Básico, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no projeto básico.

8.4- Atestar o recebimento dos materiais, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

8.5- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste projeto básico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada obriga-se a:

9.2- Manter durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3- Realizar os serviços com presteza para os quais foi contratado com zelo e eficiência.

9.4- Fornecer, materiais e profissionais necessários para prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.5- Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente.

9.6- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Os encargos Tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte, dos artigos e de toda equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

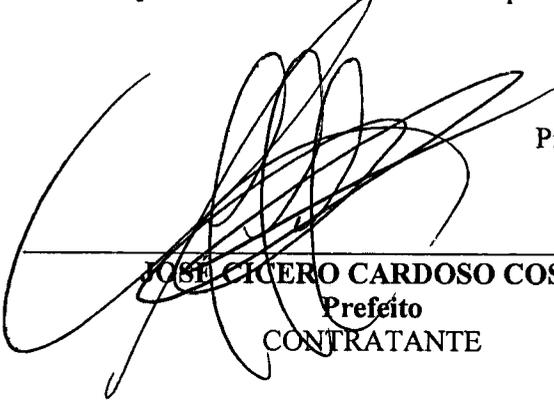
11.1. O Presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 78 e 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o foro da comarca de Maribondo/AL, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindoba/AL, 03 de fevereiro de 2023.



JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito
CONTRATANTE



NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI LTDA
Eduardo Suruagy do Amaral Costa
CPF de nº 035.320.654-79
CONTRATADA

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Transporte e Transito de Pilar - SMTT;
Funcional Programática: 26.782.0001.2053 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SMTT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito;
Funcional Programática: 04.122.0001.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Funcional Programática: 15.122.0006.2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte;
Funcional Programática: 26.122.0001.2015 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
Funcional Programática: 13.122.0001.2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4D5E9024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.646/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na área de folha de pagamento, sistema tributário e protocolo web, vigência: 12 (doze) meses,

Pindoba/AL, 03 de fevereiro de 2023,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA/
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. Nº 03/2023 - SMAF
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL.
Contratada: NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.646/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de software, na área de folha de pagamento, sistema tributário e protocolo web, vigência: 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 03/02/2023; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Eduardo Suruagy do Amaral Costa. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:36AE254B

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, objeto contratação do serviço de acesso a ferramentas de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, no valor total de R\$ 8.292,89 (oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), vigência 12 (doze) meses,

Pindoba/AL, 10 de maio de 2023,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA/
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX - 0418-0004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, objeto contratação do serviço de acesso a ferramentas de pesquisa de preços praticados no mercado pela administração pública, cujo valor total é de R\$ 8.292,89 (oito mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, Pindoba/AL, 10/05/2022; Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:AA930474

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, e em consequência, fica convocada a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.108.926/0001-04, para assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO GIRADOURO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.

Piranhas/AL, 29 de março de 2023

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A8A7861B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023 – T.P TOMADA DE PREÇOS 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, na cidade de Piranhas/, Estado de Alagoas, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor TIAGO TORRES FREITAS, Prefeito do Município, e,